



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº
216/2022

Senhora Presidenta,

Requeiro a esta Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública com a finalidade de debater sobre a garantia do direito fundamental ao transporte público bom e barato no Município de Belo Horizonte, no dia 21/03/2022, às 13h30min, no Plenário Paulo Portugal.

Há anos a população sofre e luta pelo direito à mobilidade urbana e ao transporte público nas cidades brasileiras e, no Município de Belo Horizonte, não é diferente. O transporte coletivo é constitucionalmente considerado serviço público de caráter essencial e, a partir das lutas populares, mediante emenda constitucional da Deputada Federal Luiza Erundina, o transporte passou a ser considerado expressamente como direito social fundamental (EC 90/2015; art. 6º; art. 30, V, CF/88). Em âmbito nacional a Lei 12.587/2012 institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e, no Município de Belo Horizonte, a Lei 11.181/2019 dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana - PMMU, que tem como instrumento básico o Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - PlanMob. Ambas as normas, nacional e municipal, prevêem, dentre outras coisas, a necessidade de continuidade, universalidade, qualidade e modicidade tarifária do serviço. No Município encontra-se inclusive instituído o Fundo Municipal de Melhoria da Qualidade e Subsídio ao Transporte Coletivo - FSTC, cujos recursos serão prioritariamente destinados a subsidiar o serviço de transporte coletivo no Município, com vistas à manutenção e redução das tarifas cobradas, o qual não tem sido operacionalizado. Ademais, os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22, CDC). A efetividade de um serviço de transporte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

coletivo público, bom e barato, é portanto fundamental para a garantia de direitos fundamentais inerentes à cidadania e às relações de consumo.

O que se tem visto, contudo, é que moradia e transporte, elementos fundamentais para se referenciar e circular na cidade, têm consumido cerca de 50% do orçamento das famílias brasileiras, o que é ainda mais severo quanto ao transporte público para famílias de mais baixa renda. Belo Horizonte possui a 3ª tarifa mais cara do Brasil e um serviço de péssima qualidade. Ainda, nos últimos meses o que se tem visto é a pressão das concessionárias para elevação das tarifas de R\$ 4,50 para R\$ 5,75, associado à retirada de ônibus de circulação, utilização de ônibus mais antigos do que o contratado, retirada de agentes de bordo, greves, paralisações, interrupções dos serviços. Tais fatos demonstram que, na prática, o que se tem observado é um transporte privado, ruim e caro, em um estado inconstitucional de coisas que tem afetado profundamente a população, especialmente a mais pobre e de maneira mais abrupta no contexto de crise econômica e sanitária decorrente da pandemia de Covid-19.

Recentemente encontram-se em debate nesta Câmara :

- PL 229/2021 (Mensagem 17/2021), que institui o programa Auxílio Transporte Belo Horizonte para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas da pandemia da covid-19, o qual foi declarado inconstitucional pela Comissão de Legislação e Justiça e, no presente momento, aguarda apreciação de recurso pelo Plenário e pode representar possíveis R\$ 220 milhões de aporte ao sistema de transporte;
- Protocolo Mecânico n° 4160 - Protocolo SIL n° 240 (Mensagem 1/2022), que autoriza a concessão de contribuição pública para a modicidade tarifária no transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, mas não foi recebido pela Presidência ao argumento de violar as exigências regimentais e pode representar cerca de R\$ 156 milhões anuais para o sistema de transporte;
- PL 197/2021, que revoga a Lei n° 10.638/2013 que Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - para o serviço de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

transporte público coletivo urbano de pessoas por ônibus, e a Lei nº 10.728/2014, que Dispõe sobre a cobrança da Taxa Custo de Gerenciamento Operacional - CGO, que foi vetado pelo Prefeito e, no presente momento, aguarda apreciação do veto pelo Plenário e pode representar cerca de R\$ 70 milhões anuais para o sistema de transporte.

Registra-se que, em reunião de mediação judicial, representantes da Câmara Municipal chegaram a anunciar, à época, a possibilidade de devolução de cerca de R\$ 40 milhões para o subsídio da tarifa.

Ocorre que o que se tem visto é que a dificuldade de diálogo entre os Poderes têm impedido o avanço das medidas de melhoria. A isso se soma o fato de que as tratativas não tem se dado em espaços mais amplos de debate público, uma vez que encerrado o Comitê de Repactuação do Contrato dos Ônibus e Reformulação de Tarifas do Transporte Coletivo de Belo Horizonte e sequer tomaram posse os representantes eleitos no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – Comurb.

Fato é que o cenário exige a ampliação dos diálogos e a busca efetiva por soluções, inclusive a partir da conjugação dos elementos que já estão colocados como alternativas, associados a medidas de melhoria da qualidade e de maior controle público e popular sobre os serviços.

Sugiro que sejam convidados:

- Sr. Josué Valadão, Secretário de Governo em exercício;
- Sra. Deusuíte Matos Pereira de Assis, Presidenta em exercício da Empresa de Transportes de Belo Horizonte S/A (BHTrans);
- Sr. Jeferson Luiz Gazolla Palhares, Presidente do Sindicato dos Permissionários Autônomos do Transporte Suplementar de Passageiros (Sindpautras);
- Representante do Movimento Tarifa Zero BH;
- Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC);
- Representante do Nossa BH;
- Representante das Brigadas Populares



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

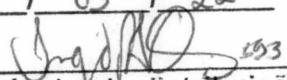
Para subsidiar a referida reunião, solicito à Divisão de Consultoria Legislativa que elabore nota técnica sobre o assunto. Solicito, ainda, que essa nota aborde, especificamente, possibilidades de conjugação dos elementos contidos nas propostas aqui tratadas para subsídio, melhoria e controle dos serviços.

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.


Vereadora Bella Gonçalves

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:

04 / 03 / 22


Responsável pela distribuição

À Senhora

Vereadora Bella Gonçalves

Presidenta da Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor